



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**

# PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 2518022101-DL**

UNIDADE ADMINISTRATIVA

AUTARQUIA DA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE QUIXERAMOBIM -  
AMTQ.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A  
ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E  
URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE

**DATA E HORA DA LICITAÇÃO**

DATA: 21/02/2025.

HORA: 16:00 hrs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO**  
**PEDIDO N°: 180106020002**



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O(A) Sr(a). RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, procede, nesta data, a abertura do Processo Administrativo nº 180106020002, visando o(a) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE**, cujas folhas serão numeradas cronologicamente. A numeração do referido processo administrativo inicia na folha 02, sendo esta o Termo de Abertura, e na sequência seguem juntados os demais documentos que integrarão este processo administrativo, devidamente numerados em ordem crescente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Fevereiro de 2025.

  
**RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO**  
**AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0201/017/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre nomeação do Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim, Estado do Ceará.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY** (CPF/MF 058.622.563-34) para exercer a função de **ORDENADOR DE DESPESAS** e o cargo de **PRESIDENTE** da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM - AMTQ**, autarquia vinculada à estrutura da administração indireta do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
*Prefeito Municipal de Quixeramobim*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 017/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0201/017/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 02 de janeiro de 2025.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
*Prefeito Municipal de Quixeramobim*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0201/017/2025, de 02 de janeiro de 2025, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 017/2025. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
*Prefeito Municipal de Quixeramobim*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 06020002**

**1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE GESTORA**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO	<b>CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b> 01
<b>ORDENADOR DE DESPESA:</b> RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY	
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> KYLVIA NUNES DA SILVA	

**2. INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO	<input type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE
<input type="checkbox"/> SERVIÇO CONTINUADO	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO NÃO CONTINUADO
<input type="checkbox"/> OBRA	<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA
<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO/AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	<input type="checkbox"/> PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

**DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE

**NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE NECESSITA CONTRATAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (DIRF), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. A CORRETA ELABORAÇÃO E ENTREGA DESSA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA SÃO FUNDAMENTAIS PARA GARANTIR A CONFORMIDADE FISCAL E EVITAR SANÇÕES, AUTUAÇÕES E PENALIDADES DECORRENTES DE ERROS OU ATRASOS. ATUALMENTE, A AUTARQUIA NÃO DISPÕE DE EQUIPE TÉCNICA SUFICIENTE OU QUALIFICADA PARA A REALIZAÇÃO DESSA ATIVIDADE INTERNAMENTE. ALÉM DISSO, A COMPLEXIDADE E A CONSTANTE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA EXIGEM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO.

**RESULTADOS PRETENDIDOS:** COM A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (DIRF), PRETENDE-SE ASSEGURAR A CONFORMIDADE LEGAL E FISCAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE, GARANTINDO O CORRETO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA RECEITA FEDERAL. DESSA FORMA, BUSCA-SE MINIMIZAR RISCOS DE INCONSISTÊNCIAS OU OMISSÕES QUE POSSAM RESULTAR EM AUTUAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES FISCAIS, PROMOVENDO MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO ÓRGÃO. ALÉM DISSO, A CONTRATAÇÃO VISA PROPORCIONAR AGILIDADE E EFICIÊNCIA NA ELABORAÇÃO E ENTREGA DA DIRF, GARANTINDO QUE ESSA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA SEJA CUMPRIDA DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, SEM NECESSIDADE DE RETRABALHO OU CORREÇÕES FUTURAS. COM UM SERVIÇO ESPECIALIZADO, ESPERA-SE APRIMORAR O CONTROLE DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E ASSEGURAR A PRECISÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS, EVITANDO IMPACTOS NEGATIVOS NAS CONTAS PÚBLICAS E NA CREDIBILIDADE DA AUTARQUIA PERANTE ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA DIRF SE REVELA UMA MEDIDA ESTRATÉGICA E NECESSÁRIA, GARANTINDO SEGURANÇA FISCAL, EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E REGULARIDADE TRIBUTÁRIA, ASPECTOS ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA AUTARQUIA E PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE CONTAS À RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

**3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

CÓD.	ITEM	UNID.	QUANTIDADE
#28220	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COM LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO AINDA O COMPARATIVO DE DADOS CADASTRAIS COM AS INFORMAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E SERVIDORES, QUE RECEBERAM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PARA FINS DE ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - DIRF/2025, ANO CALENDÁRIO 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.990/2020.	SERVIÇO	1,00

**4. DEMAIS INFORMAÇÕES IMPACTANTES NA APURAÇÃO DOS PREÇOS**

Conforme Anexo

**Quixeramobim - CE, 06 de Fevereiro de 2025.**

**RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESA**  
Assinatura / Carimbo

**KYLVIA NUNES DA SILVA**  
**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**  
Assinatura / Carimbo



**ANEXO AO DFD**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:**

1.1 - A contratação em tela está prevista no Plano de Contratação Anual do Exercício de 2025, sob ação(ões)/demanda(s) nº(s) 18010065, e estará sujeita aos prazos e prioridades ali estabelecidos, garantindo o cumprimento das diretrizes e cronogramas definidos para a execução da contratação.

**2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 30 (TRINTA) DIAS, com início a partir da data de publicação do instrumento contratual.

2.2 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses previstas no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

2.2.1 - Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - No caso de registro de preços, o prazo mencionado no item 2.1 será considerado como o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Gestora AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO na dotação/elemento de despesa/subelemento/fonte de recursos abaixo discriminada:

- 18 01 14 422 1801 2.131 3.3.90.39.05 1500000000

**4 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:**

Considerando que a elaboração e transmissão da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) constitui um serviço único e específico, não há a necessidade de um estudo detalhado de estimativa de quantidades, uma vez que se trata de uma única entrega, correspondente ao cumprimento da obrigação acessória exigida pela Receita Federal.

O serviço contratado abrangerá todas as etapas necessárias para a correta elaboração, conferência e transmissão da DIRF, garantindo a conformidade das informações prestadas e o atendimento aos prazos legais. Dessa forma, a estimativa de quantidades se restringe à execução integral do serviço, cujo escopo inclui a consolidação dos dados fiscais, a validação das retenções efetuadas e o envio da declaração, sem a possibilidade de variação quantitativa.

Assim, por se tratar de um serviço de prestação única, não há elementos que justifiquem um levantamento quantitativo mais amplo, sendo suficiente a definição do objeto contratual em termos qualitativos e a fixação de um valor compatível com o mercado e com a complexidade da atividade a ser executada.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O modelo de execução do objeto visa detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela



empresa contratada durante a execução do contrato. As cláusulas aqui estabelecidas têm como objetivo garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo estão descritas as condições de execução, as responsabilidades pela qualidade dos serviços prestados e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

### **5.1 - Da especificação detalhada dos serviços:**

#### **Levantamento de Dados**

- Coleta de informações sobre pagamentos efetuados pelo AMTTU a terceiros (pessoas físicas e jurídicas).
- Identificação das retenções realizadas no período base (IRRF, CSLL, PIS, COFINS, INSS, ISS).
- Conferência das retenções com base nas notas fiscais e recibos de pagamento.
- Verificação dos informes de rendimentos a serem fornecidos aos beneficiários.

#### **Classificação e Consolidação das Informações**

- Verificação da correta classificação dos valores pagos conforme legislação vigente.
- Separação dos rendimentos tributáveis, isentos e sujeitos à retenção na fonte.
- Apuração dos valores de impostos retidos e cruzamento com obrigações acessórias correlatas (EFD-Reinf, DCTF, GFIP, RAIS, entre outras).

#### **Elaboração da DIRF**

- Preenchimento dos campos obrigatórios da DIRF no programa da Receita Federal.
- Inclusão das retenções detalhadas por CNPJ ou CPF dos beneficiários.
- Garantia da conformidade com a legislação vigente e normas da Receita Federal.

#### **Validação e Conferência dos Dados**

- Utilização do **Programa Gerador da DIRF (PGD)** para validação das informações.
- Conferência cruzada dos valores informados na DIRF com as retenções apuradas.
- Revisão e ajuste de possíveis inconsistências identificadas na pré-validação.

#### **Transmissão da DIRF**

- Envio da DIRF à Receita Federal dentro do prazo estipulado.
- Emissão e fornecimento do **recibo de entrega** da declaração.
- Arquivamento dos documentos comprobatórios para fins de auditoria.

#### **Suporte e Retificações**

- Atendimento a possíveis notificações ou inconsistências identificadas pela Receita Federal.
- Elaboração e envio de **declaração retificadora**, caso necessário.

#### **Treinamento e Orientação (Opcional, se solicitado)**

- Capacitação da equipe do AMTTU para futuros processos de elaboração da DIRF.
- Melhoria dos procedimentos internos de retenção e lançamento contábil

### **5.2 - Condições de Execução dos Serviços**

5.2.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **5 (CINCO) DIAS**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO**  
**PEDIDO Nº: 180106020002**



5.2.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início de execução dos serviços, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.3 - Prazo de execução dos serviços: Os Serviços deverão ser executados em até 29 de Fevereiro de 2025, a contar do início de sua execução.

5.2.4 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.4.1 - Os serviços serão prestados no endereço e horários a serem informados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.2.5 - A empresa contratada deverá realizar os serviços conforme as condições acordadas, cumprindo todas as exigências e especificações estabelecidas no contrato. A execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo determinado pela Administração, e qualquer atraso ou não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar em penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 - A contratada será responsável pela execução dos serviços de acordo com as condições e padrões estabelecidos, incluindo a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência da contratação. Caso seja constatada qualquer falha ou não conformidade na execução, a contratada deverá corrigir o problema de forma eficiente e sem custos adicionais para a Administração, dentro dos prazos estipulados para reparação ou substituição.

5.2.7 - A contratada deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações acordadas, atendendo aos requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos. O não cumprimento das condições de execução ou qualidade poderá acarretar penalidades conforme estipulado no contrato.

5.2.8 - A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções periódicas na execução dos serviços prestados, antes, durante ou após a execução, para garantir que as especificações e prazos estão sendo cumpridos. A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados para realizar os serviços e cumprir todas as orientações fornecidas durante o processo de fiscalização.

5.2.9 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

### **5.3 - Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 - Devido às características do objeto, não será necessária a adoção de procedimentos de transição ou finalização do contrato.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Fevereiro de 2025.

Kylvia Nunes da Silva  
Dir. Adm. Financeiro  
AMTQ - Quixeramobim

**KYLVIA NUNES DA SILVA**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD  
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO**  
**PEDIDO Nº: 180106020002**



C.I. Nº **0602.001** / 2025

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Fevereiro de 2025.

**ORIGEM:** PRESIDENTE DO(A) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

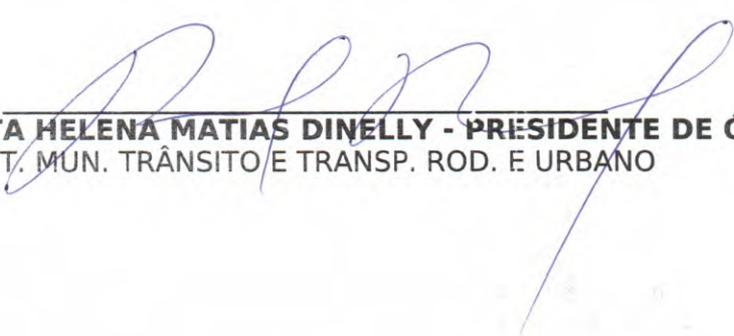
**DESTINO:** AGENTE DE PLANEJAMENTO DO(A) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Remeto os autos do Processo Administrativo nº 180106020002, cujo objeto é o (a) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE**, para que seja providenciada a elaboração dos artefatos de planejamento visando garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos demais normativos internos.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

  
**RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO**  
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0504/036/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre nomeação no cargo de Agente de Planejamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim, Estado da Ceará.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 016/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **ANDERSON PATRIK ALMEIDA DE SOUSA** (CPF: 010.708.083-42) no cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE PLANEJAMENTO**, vinculado à estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 05 de abril de 2024.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
*Prefeito Municipal de Quixeramobim*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO



### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 207/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0504/036/2024, de 05 de abril de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 05 de abril de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA  
*Prefeito Municipal*

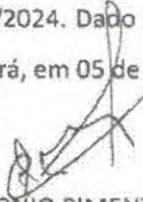


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0534/036/2024, de 05 de abril de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 207/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 05 de abril de 2024.

  
CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO**  
**PEDIDO Nº: 180106020002**



OFÍCIO Nº 0702.001 / 2025

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 07 de Fevereiro de 2025.

**ORIGEM:** AGENTE DE PLANEJAMENTO DO(A) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

**DESTINO:** COORDENADORIA DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE (TÉCNICO DE COTAÇÃO)

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(s) Senhor(es),

Considerando o Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO e a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, visando à cessão da equipe da Coordenadoria de Governança e Planejamento, instituída pela Lei Complementar nº 103/2024, de 07 de março de 2024, exclusivamente para atuar na etapa de cotação de preços prevista no Inciso XII do Art. 2º da referida lei, solicito que, em virtude da necessidade de dar continuidade ao processo administrativo nº 180106020002, que visa o(a) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE**, seja iniciada a pesquisa de preços para atender à demanda mencionada, conforme as diretrizes estabelecidas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 5.158/2023, que regulamentou o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE.

A pesquisa deverá ser realizada conforme os procedimentos estabelecidos na legislação vigente, com o objetivo de obter cotações que reflitam os valores praticados no mercado, garantindo a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

Aguardamos a conclusão da pesquisa de preços para que possamos dar prosseguimento ao processo de aquisição ou contratação.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON PATRIK ALMEIDA DE SOUSA**  
AGENTE DE PLANEJAMENTO  
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**



## TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente Acordo de Cooperação Técnica, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM**, com sede na Av. Dr. Joaquim Fernandes, nº 60 – Centro - CEP 63800-000, Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ nº 07.346.890/0001-37, neste ato representado pelo Presidente da AMTQ, **Sr. Raul de Santa Helena Matias Dinelly**, inscrito no CPF sob o nº 058.622.563-34 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Álvaro Fernandes nº 36/42 - Centro, CEP 63800-000, Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ nº 07.744.303/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Quixeramobim, **Sr. Cirilo Antônio Pimenta Lima**, inscrito no CPF sob o nº 059.505.463-34, realizarão cooperação técnica entre si mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste termo, o apoio da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, através da Secretaria de Administração e Finanças, na realização dos processos de contratação pública, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nas contratações diretas e nos processos de adesão à Ata de Registro de Preços vigentes sob a égide da Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, por intermédio da cessão da equipe da Coordenadoria de Governança e Planejamento, instituída pela Lei Complementar nº 103/2024, de 07 de março de 2024, **exclusivamente** na etapa de cotação de preços prevista no Inciso XII do Art. 2º da referida lei, e da cessão da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio instituída pela Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, para atuação na fase externa dos processos de contratações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim, de acordo com o estabelecido no Art. 16 da referida lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL

2.1 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão adotar ações de integração institucional, no que for possível e necessário cabendo a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, através da Secretaria de Administração e Finanças, a disponibilização da Equipe de Governança e Planejamento para condução da etapa de cotação de preços, observando os critérios estabelecidos na legislação de licitações e contratos, bem como na regulamentação municipal, e da Comissão de Contratação, Pregoeiro e sua equipe de apoio, para realização dos procedimentos licitatórios e de contratação direta, a serem lançados pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim, a fim de atender suas eventuais necessidades.

2.2 - Compete a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim:

2.2.1 - Informar a Secretaria de Administração e Finanças sobre a intenção de realizar procedimento licitatório ou de contratação direta nos termos do presente instrumento.

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Quixeramobim – AMTQ / Av. Dr. Joaquim Fernandes, 60 / Quixeramobim - Ceará

Fone: (88) 3441.1533 Email: atendimentoamtq@gmail.com / Site: amt.quixeramobim.ce.gov.br



2.2.2 - Fornecer todas as informações necessárias e/ou solicitadas pela Coordenadoria de Governança e Planejamento e Comissão de Contratação, para que possam desempenhar suas funções profissionais.

2.3 - As sessões públicas referentes aos processos físicos de licitação/contratação direta ocorrerão na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim. Já os processos de contratação realizados sob a forma eletrônica serão conduzidos no ambiente online designado pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim no edital/aviso de contratação direta do processo de contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

4.1 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos participantes, em decorrência das atividades inerentes ao presente acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante.

**Subcláusula única.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica com intuito de atender a execução deste acordo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - Esse Termo terá duração de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1 - O presente acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto e cumprindo o princípio da publicidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos participantes, mediante comunicação formal, sem incidência de multa ou infração, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos participantes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; ou
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 - Qualquer alteração ou aditamento a este termo deverá ser formalizado por escrito e assinado pelas partes.

Autarquia Municipal de Trânsito de Quixeramobim – AMTQ / Av. Dr. Joaquim Fernandes, 60 / Quixeramobim – Ceará

Fone: (88) 3441.1533 Email: atendimentoamtq@gmail.com / Site: amt.quixeramobim.ce.gov.br



Governo Municipal de  
**QUIXERAMOBIM**



8.2 - As partes concordam em manter confidenciais todas as informações compartilhadas no âmbito deste termo, exceto aquelas que sejam de domínio público ou que sejam legalmente exigidas a serem divulgadas.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da cidade de Quixeramobim, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, estando ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal.

Quixeramobim/CE, 04 de abril de 2024.

**RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINEILLY**  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM

**CÍRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 0803/002/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação no cargo de Supervisora de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2017 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Nomear **ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA** (CPF: 961.194.973-15) no cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO**, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
*Prefeito Municipal de Quixeramobim*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 111/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0803/002/2024, de 08 de março de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0803/002/2024, de 08 de março de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 111/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO**  
**PEDIDO N°: 180106020002**



OFÍCIO N° 1202.001/ 2025

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 12 de Fevereiro de 2025.

**AO(A)**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR

**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ NOBRE DE OLIVEIRA, 304, EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

**CPF/CNPJ:** 17.298.026/0001-60

**TELEFONE:** (85) 99905-3919

**E-MAIL:** EDSONMELOJR@YAHOO.COM.BR

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Sabendo da responsabilidade e atenção de sua empresa, gostaríamos de pedir cordialmente que nos seja enviada pesquisa de preços com valores atualizados de mercado para o fornecimento dos materiais e/ou serviços referente a pauta encaminhada em anexo, de acordo com o Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação, tendo em vista a necessidade desta administração em contratar o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE**.

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, começando a contagem no primeiro dia útil após a data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

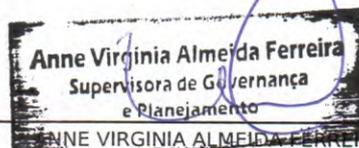
Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior**.

Solicitamos, ainda, que a Cotação de Preços seja enviada devidamente carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado, para fins de formalização da declaração. A entrega poderá ser realizada na sede deste órgão ou, alternativamente, enviada como resposta ao e-mail originário desta solicitação.

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,



ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA  
**SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL**  
CARIMBO/ASSINATURA

RECEBIDO EM 12/02/2025  
Jose Edson de Melo Junior  
JOSE EDSON DE MELO JUNIOR - EPP  
Jose Edson de Melo Júnior  
CRC Nº 020863/0-5  
CONTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA  
FL Nº 22  
Rúbrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.298.026/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE EDSON DE MELO JUNIOR
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUARTZ GESTAO PUBLICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE NOBRE DE OLIVEIRA	NÚMERO 364	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 63.800-000	BAIRRO/DISTRITO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE
-------------------	--	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONMELOJR@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (85) 9905-3919
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 08:59:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO**  
**PEDIDO Nº: 180106020002**



OFÍCIO Nº 1202.002/ 2025

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 12 de Fevereiro de 2025.

**AO(A)**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** ASCONTEC-ASSESSORIA CONTABIL E TECNICA LTDA

**ENDEREÇO:** LANA PAIVA, Nº 100, ANDAR 2, SALA 10,11 E 12, EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000

**CPF/CNPJ:** 13.161.268/0001-57

**TELEFONE:** (88) 3441-0566

**E-MAIL:** CONTATO@ASCONTECCE.COM.BR - ASCONTECASSESSORIA@GMAIL.COM

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Sabendo da responsabilidade e atenção de sua empresa, gostaríamos de pedir cordialmente que nos seja enviada pesquisa de preços com valores atualizados de mercado para o fornecimento dos materiais e/ou serviços referente a pauta encaminhada em anexo, de acordo com o Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação, tendo em vista a necessidade desta administração em contratar o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE**.

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, começando a contagem no primeiro dia útil após a data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior**.

Solicitamos, ainda, que a Cotação de Preços seja enviada devidamente carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado, para fins de formalização da declaração. A entrega poderá ser realizada na sede deste órgão ou, alternativamente, enviada como resposta ao e-mail originário desta solicitação.

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Anne Virginia Almeida Ferreira  
Supervisora Governança  
e Planejamento

**ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA**  
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL  
CARIMBO/ASSINATURA

RECEBEMOS EM 12/02/2025  
ASCONTEC-Ass. Contab. e Téc. Ltda-ME  
CNPJ: 13.161.268/0001-57  
Antonio Gilvan V. de Moraes  
CRC/CE 11.817/O-4  
Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.161.268/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASCONTEC - ASSESSORIA CONTABIL E TECNICA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCONTEC	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LANA PAIVA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 10 11 E 12
----------------------------	---------------	--

CEP 63.800-000	BAIRRO/DISTRITO EDMILSON CORREIA DE VASC.	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE
-------------------	--	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASCONTECASSESSORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 3441-0566
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 08:52:28 (data e hora de Brasília).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO**  
**PEDIDO Nº: 180106020002**



OFÍCIO Nº 1202.003/ 2025

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 12 de Fevereiro de 2025.

**AO(A)**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA

**ENDEREÇO:** RUA SENADOR POMPEU, 834, SALA 415, CENTRO, Fortaleza - Ceará, CEP: 60025-000

**CPF/CNPJ:** 48.315.900/0001-54

**TELEFONE:** (85) 9966-4410

**E-MAIL:** ATHOS.CGA@GMAIL.COM

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Sabendo da responsabilidade e atenção de sua empresa, gostaríamos de pedir cordialmente que nos seja enviada pesquisa de preços com valores atualizados de mercado para o fornecimento dos materiais e/ou serviços referente a pauta encaminhada em anexo, de acordo com o Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação, tendo em vista a necessidade desta administração em contratar o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE**.

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05(cinco) dias úteis**, começando a contagem no primeiro dia útil após a data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior**.

Solicitamos, ainda, que a Cotação de Preços seja enviada devidamente carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado, para fins de formalização da declaração. A entrega poderá ser realizada na sede deste órgão ou, alternativamente, enviada como resposta ao e-mail originário desta solicitação.

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Anne Virginia Almeida Ferreira  
Supervisora de Governança

**ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA**  
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL  
CARIMBO/ASSINATURA

*Lucas*  
*DIA*  
*12/02/2025*  
48.315.900/0001-54  
ATHOS GESTÃO CONTABILIDADE  
E ACESSORIA  
LUKAS MAIA MENDONÇA FERREIRA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.315.900/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATHOS GESTAO, CONTABILIDADE E ASSESSORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SENADOR POMPEU	NÚMERO 834	COMPLEMENTO SALA 415
--------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 60.025-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATHOS.CGA@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9966-4410/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 08:59:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO**  
**PEDIDO N°: 180106020002**

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA  
FL N° 27  
Rubrica

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AO(A) \_\_\_\_\_

Vimos pelo presente, apresentar a V. S<sup>a</sup>., proposta de preços para o fornecimento do(s) serviço(s), conforme especificações a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28220 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COM LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO AINDA O COMPARATIVO DE DADOS CADASTRAIS COM AS INFORMAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E SERVIDORES, QUE RECEBERAM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PARA FINS DE ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - DIRF/2025, ANO CALENDÁRIO 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.990/2020	SERVIÇO	1,00		
<b>TOTAL:</b>					

Valor total por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da pesquisa: \_\_\_\_\_

Dados do(a) Proponente:

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_ - CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ - Email: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ - Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Declaro que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR (DADOS DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**ATT: ANNE VIRGÍNIA ALMEIDA FERREIRA**

**RAZÃO SOCIAL:** JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR (QUARTZ GESTÃO PÚBLICA) - **CNPJ:** 17.298.026/0001-60

**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ NOBRE DE OLIVEIRA N° 304, BAIRRO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, CEP: 63.800-000

**FONE:** (88) 2149-0546 (85) 99905-3919 - **E-MAIL:** [edsonmelojr@yahoo.com.br](mailto:edsonmelojr@yahoo.com.br)

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO DO BRASIL - **AGÊNCIA N°:** 3302-2 - **CONTA CORRENTE N°:** 56.951-8

Conforme solicitado através do Ofício N° 1202.001/2025 recebido via e-mail em 12/02/2025, segue os preços para a execução dos serviços abaixo especificados, de acordo com a solicitação recebida por esta empresa:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	28220 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COM LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO AINDA O COMPARATIVO DE DADOS CADASTRAIS COM AS INFORMAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E SERVIDORES, QUE RECEBERAM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PARA FINS DE ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E TRANSMISSÃO DA	SERVIÇO	01	6.000,00	6.000,00

JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR – QUARTZ GESTÃO PÚBLICA - CNPJ: 17.298.026/0001-60  
Rua José Nobre de Oliveira, n° 304, Bairro Edmilson C. de Vasconcelos, Quixeramobim, Ceará

CONTATOS

Edson Melo (85) 9.9905.3919 – [edsonmelojr@yahoo.com.br](mailto:edsonmelojr@yahoo.com.br)  
Roberto Mendonça (85) 9.9719.4907 – [robertomendoncafilho57@gmail.com](mailto:robertomendoncafilho57@gmail.com)  
Telefone Fixo Comercial (88) 2149-0546

*Jose Edson de Melo Junior*  
JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR - EPP  
Jose Edson de Melo Junior  
CRC N° 020963/O-5  
CONTADOR

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - DIRF/2025, ANO CALENDÁRIO 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.990/2020				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>6.000,00</b>

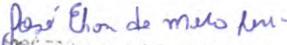
**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos que, nos valores informados na tabela acima, estão inclusos todos os encargos e despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços solicitados.

Atenciosamente,

Quixeramobim, Ceará, 13 de fevereiro de 2025.

  
JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR - EPP  
José Edson de Melo Júnior  
CRC Nº 020663/O-8  
CONTADOR

José Edson de Melo Júnior (Quartz Gestão Pública) - CNPJ: 17.298.026/0001-60  
Representante Legal: José Edson de Melo Júnior - CPF: 003.845.513-78

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2025

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIOS E URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE**

Caro Sr(a). ANNE VIRGINIA ALMEIRA FERREIRA

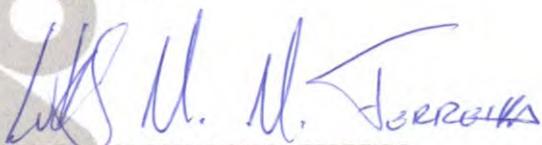
Em atenção a vossa solicitação, vimos apresentar nossa proposta de preços concernente aos serviços abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COM LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO AINDA O COMPARATIVO DE DADOS CADASTRAIS COM AS INFORMAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E SERVIDORES, QUE RECEBERAM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PARA FINS DE ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - DIRF/2025, ANO CALENDÁRIO 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.990/2020
UNIDADE	SERVIÇO
QTD	1,00
VALOR UNIT	5.300,00

- Declaro que estão inclusos no preço da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- A presente proposta da prestação de serviços importa no valor total de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de início dos serviços: 5 dias

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida e nos colocamos à disposição para prestarmos maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**LUKAS MAIA MENDONÇA FERREIRA**  
TITULAR

**48.315.900/0001-54**  
ATHOS GESTÃO CONTABILIDADE  
E ACESSÓRIA  
LUKAS MAIA MENDONÇA FERREIRA



ASCONTEC – ASSESSORIA CONTÁBIL E TÉCNICA LTDA ME

CNPJ: 13.161.268/0001-57 - INSC.MUN. 31065



## COTAÇÃO DE PREÇOS

Quixeramobim-Ce, 17 de Fevereiro de 2025.

À

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a execução dos serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Serviços Técnicos Profissionais, com levantamento de dados junto aos setores de contabilidade e recursos humanos, compreendendo ainda o comparativo de dados cadastrais com as informações dos prestadores de serviço e servidores, que receberam qualquer tipo de remuneração no exercício financeiro de 2024, para fins de elaboração, digitação e transmissão da Declaração de Imposto de Renda - DIRF/2025, ano calendário 2024, de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.990/2020.	Serviço	1	5.600,00	5.600,00
<b>TOTAL R\$ 5.600,00</b>					

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

**VALIDADE DA PESQUISA: 60 (sessenta) dias.**

**NOME: ASCONTEC – ASSESSORIA CONTÁBIL E TÉCNICA LTDA ME**

**CNPJ: 13.161.268/0001-57 INSC.MUN.: 31065**

**ENDEREÇO: Rua Lana Paiva, nº 100 2º andar Salas 10, 11 e 12, Bairro Edmilson Correia de Vasconcelos - Quixeramobim/CE.**

**TELEFONE/FAX-EMAIL: (88) 3441-0566 [contato@ascontecce.com.br](mailto:contato@ascontecce.com.br)**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO: Caixa Econômica Federal AGÊNCIA: 2843 CONTA CORRENTE: 1.008-5**

Declaro que estão inclusos no(s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Atenciosamente,

  
ASCONTEC-Ass. Contab. e Téc. Ltda-ME  
CNPJ: 13.161.268/0001-57  
Antonio Gilvan V. de Moraes  
CRC/CE 11.817/O-4  
Sócio Administrador

Rua Lana Paiva, Nº 100 2º Andar Salas 10, 11 e 12 – Edmilson Correia Quixeramobim-CE | CEP: 63.800-000

Fone: +55 88 3441-0566 | +55 88 99660-0880 | +55 85 99969.3030

E-mail: [contato@ascontecce.com.br](mailto:contato@ascontecce.com.br) | E-mail: [ascontecassessoria@gmail.com](mailto:ascontecassessoria@gmail.com)

## Nota Técnica

### Pesquisa de preços N° 202502180002



Entidade  
Prefeitura Municipal de Quixeramobim



Chave de Acesso  
93b1f8b7-1d88-4a84-abc8-d8f4c6c1a37c



Data da Finalização  
18/02/2025



Responsável  
Anne Virgínia Almeida Ferreira



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:  
[precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar\\_pesquisa/?codigo=93b1f8b7-1d88-4a84-abc8-d8f4c6c1a37c](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=93b1f8b7-1d88-4a84-abc8-d8f4c6c1a37c)

#### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE.**

#### II - FONTES CONSULTADAS

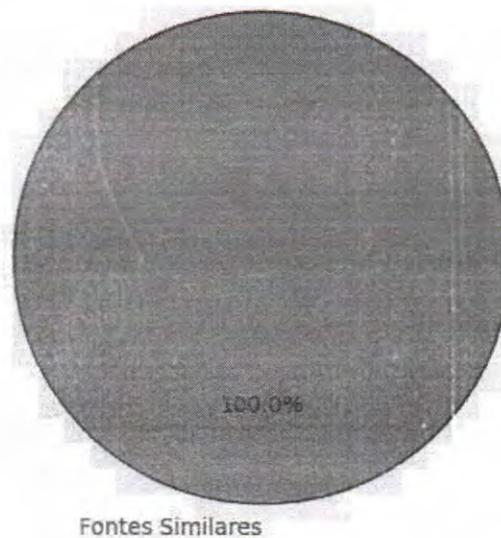
##### 2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME n° 65/2021:

- Artigo 5º, Inciso II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

### Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

#### 2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços em saúde forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de preços praticados no setor público.

Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores, uma vez que os valores obtidos são considerados representativos e suficientemente atualizados para a

composição do preço estimado.

### 2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexequíveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

## III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

**Item 1 - 28220 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COM LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO AINDA O COMPARATIVO DE DADOS CADASTRAIS COM AS INFORMAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E SERVIDORES, QUE RECEBERAM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PARA FINS DE ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - DIRF/2025, ANO CALENDÁRIO 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.990/2020**

**ESPECIFICAÇÃO:**

28220 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COM LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO AINDA O COMPARATIVO DE DADOS CADASTRAIS COM AS INFORMAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E SERVIDORES, QUE RECEBERAM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PARA FINS DE ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - DIRF/2025, ANO CALENDÁRIO 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.990/2020

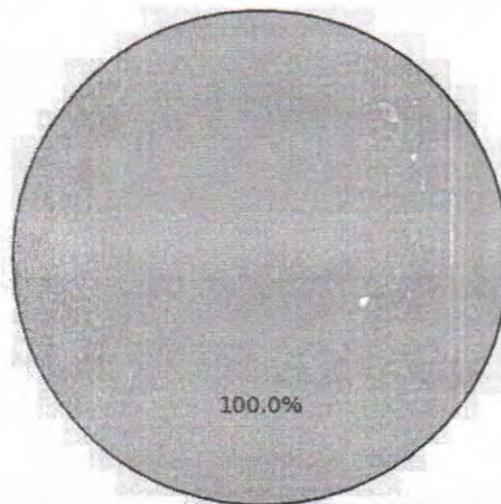
QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Serviço	4	1.327,91	19,97%	5.322,09	7.977,91
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1,1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO	Compras Municipais-CE		06/03/2024	5.500,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
7934609	TERCEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		Exequível			

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	Pindoretama	TCE-CE	04/03/2024	7.800,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7934608		RH MAIS INFORMATICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Compras Municipais-CE	01/03/2024	7.800,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7934610		CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ	Compras Municipais-CE	20/02/2024	5.500,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
7934607		E.B.N-INFORMATICA, CONTROLES E SERVICOS LTDA		Exequível

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



Exequíveis

#### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

##### 4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **menor preço obtido** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Menor Valor Obtido:** O menor valor foi selecionado porque os preços obtidos foram bastante consistentes entre si, garantindo que a estimativa seja economicamente vantajosa e exequível. Essa escolha visa maximizar a eficiência do gasto público, desde que a cotação mais baixa esteja em conformidade com os requisitos de qualidade e adequação.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

#### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

##### 5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - 28220 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COM LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO AINDA O COMPARATIVO DE DADOS CADASTRAIS COM AS INFORMAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E SERVIDORES, QUE RECEBERAM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PARA FINS DE ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - DIRF/2025, ANO CALENDÁRIO 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.990/2020	1,0	Menor preço	5.500,00	5.500,00

##### 5.2. Conclusão

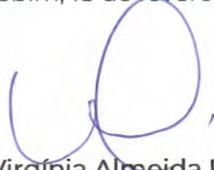
O preço estimado para a contratação é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)** por serviço. Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

#### VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Anne Virgínia Almeida Ferreira, matrícula nº None.

Quixeramobim, 18 de fevereiro de 2025



**Anne Virgínia Almeida Ferreira**  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO**  
**PEDIDO N°: 180106020002**



**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS**

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamentos para formação de preço de referência visando a contratação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE**, em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.158/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Quixeramobim/CE. A presente pesquisa de preços tem por objetivo atender aos princípios basilares da Administração Pública, dentre eles: o princípio da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa, do interesse público, da competitividade e da economicidade.

**DECLARO** que o valor estimado foi definido com base na utilização dos seguintes parâmetros:

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

( X ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

( X ) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

**DECLARO** que foi utilizado sistema de filtragem através de banco de preços *online* (Disponível em: [www.http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br)) objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado e que a apuração do preço médio de cotação consta um mínimo de três cotações.

**DECLARO** que foram enviadas 03 (três) solicitações de cotações, através de e-mails, objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado. Necessário destacar que das solicitações de cotações enviadas, todas foram respondidas com as propostas, recebidas através de e-mail, conforme comprovantes anexados ao processo. Segue abaixo relação dos fornecedores contactados:

a) Fornecedores que enviaram cotação de preços: JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR - CNPJ: 17.298.026/0001-60; ASCONTEC-ASSESSORIA CONTABIL E TECNICA LTDA - CNPJ: 13.161.268/0001-57 e LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA - CNPJ: 48.315.900/0001-54.

b) Fornecedores que não enviaram cotação de preços ou não responderam a solicitação de cotação: todas foram respondidas com as propostas.

No que tange a motivação da escolha dos fornecedores, foram usados os seguintes critérios:

( X ) Fornecedores devidamente cadastrados em sistema informatizado do órgão e que forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação.

( ) Histórico de venda: empresas que já forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação para a Administração Pública localizados através de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

( ) Histórico de venda: empresas que já forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação para a Administração Pública localizados através de consulta ao Portal de Licitações dos Municípios e ao Portal da Transparência dos Municípios, ambos administrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

( X ) Localização: empresas sediadas no município, fomentando a economia local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO**  
**PEDIDO Nº: 180106020002**

PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA  
39

**DECLARO** que o método utilizado para obtenção do preço estimado para contratação do objeto em tela foi o(a):

- Média.
- Mediana.
- Menor valor.

**DECLARO**, por fim, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme toda documentação relacionada a pesquisa de preços e o mapa de apuração de preços que seguem anexados ao processo.

Devolva-se às origens para as providências decorrentes.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 19 de Fevereiro de 2025.

Anne Virginia Almeida Ferreira  
Supervisora de Governança  
e Planejamento

---

ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA  
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL  
CARIMBO/ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**MAPA DE COTAÇÃO**  
**PEDIDO N°: 180106020002**

COORD. DE  
410  
GOVERNANÇA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE , tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

**28220 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COM LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO AINDA O COMPARATIVO DE DADOS CADASTRAIS COM AS INFORMAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E SERVIDORES, QUE RECEBERAM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PARA FINS DE ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - DIRF/2025, ANO CALENDÁRIO 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.990/2020 (Quantidade: 1,00, Unidade: SERVIÇO)**

FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	VÁLIDO?
48.315.900/0001-54 - LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA	-	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	SIM
- SISTEMA BANCO DE PREÇO	-	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	SIM
13.161.268/0001-57 - ASCONTEC-ASSESSORIA CONTABIL E TECNICA LTDA	-	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	SIM
17.298.026/0001-60 - JOSÉ EDSON DE MELO JÚNIOR	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	SIM
<b>PREÇO MÉDIO</b>		<b>R\$ 5.600,00</b>	<b>R\$ 5.600,00</b>	

<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>	<b>R\$ 5.600,00</b>
<b>MENOR PREÇO TOTAL</b>	<b>R\$ 5.300,00</b>
<b>MEDIANA TOTAL</b>	<b>R\$ 5.550,00</b>

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 19 de Fevereiro de 2025

Anne Virginia Almeida Ferreira  
Supervisora de Governança  
e Planejamento

**ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA**  
Assinatura / Carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180106020002

#### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, e nos demais normativos internos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28220 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COM LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO AINDA O COMPARATIVO DE DADOS CADASTRAIS COM AS INFORMAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E SERVIDORES, QUE RECEBERAM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PARA FINS DE ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - DIRF/2025, ANO CALENDÁRIO 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.990/2020	SERVIÇO	1,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
				<b>TOTAL: R\$ 5.300,00</b>	

1.1.1 - Os critérios e cálculos utilizados para definição dos quantitativos previstos no presente Termo de Referência encontram-se anexados ao processo, através do Documento de Formalização da Demanda.

1.2 - O prazo de vigência da contratação será de **30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

1.3 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no ARTIGO 75 INCISO II da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de serviços comuns e compras.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei, devidamente atualizado, e a despesa não constitui em fracionamento de despesas, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3 - A contratação esta fundamentada ainda no Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, nos casos em que o valor não ultrapasse o limite de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavas), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal. Importante destacar que esse valor está sujeito à constante atualização, conforme as diretrizes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



da legislação federal, que estabelece a revisão periódica desses limites. A última atualização ocorreu por meio do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o qual ajustou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, o limite fixado pelo Decreto nº 5.293/2024 foi devidamente atualizado para R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), refletindo a atualização promovida pelo Decreto Federal. Portanto, a contratação em questão se enquadra plenamente nas disposições desse dispositivo, garantindo sua conformidade com a legislação em vigor.

### **2.2 - Da necessidade da contratação:**

2.2.1 - A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários e Urbanos de Quixeramobim/CE necessita contratar serviços especializados para a elaboração da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF), conforme exigência da Receita Federal do Brasil. A correta elaboração e entrega dessa obrigação acessória são fundamentais para garantir a conformidade fiscal e evitar sanções, autuações e penalidades decorrentes de erros ou atrasos. Atualmente, a autarquia não dispõe de equipe técnica suficiente ou qualificada para a realização dessa atividade internamente. Além disso, a complexidade e a constante atualização da legislação tributária exigem conhecimentos específicos, justificando a necessidade de contratação de serviço especializado.

### **2.3 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados:**

2.3.1 - Com a contratação dos serviços especializados para a elaboração da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF), pretende-se assegurar a conformidade legal e fiscal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários e Urbanos de Quixeramobim/CE, garantindo o correto cumprimento das exigências da Receita Federal. Dessa forma, busca-se minimizar riscos de inconsistências ou omissões que possam resultar em autuações, penalidades e sanções fiscais, promovendo maior segurança jurídica e transparência na gestão tributária do órgão. Além disso, a contratação visa proporcionar agilidade e eficiência na elaboração e entrega da DIRF, garantindo que essa obrigação acessória seja cumprida dentro dos prazos estabelecidos, sem necessidade de retrabalho ou correções futuras. Com um serviço especializado, espera-se aprimorar o controle das retenções tributárias e assegurar a precisão das informações declaradas, evitando impactos negativos nas contas públicas e na credibilidade da autarquia perante órgãos de fiscalização e controle. Dessa forma, a contratação dos serviços para elaboração da DIRF se revela uma medida estratégica e necessária, garantindo segurança fiscal, eficiência administrativa e regularidade tributária, aspectos essenciais para o bom funcionamento da autarquia e para a adequada prestação de contas à Receita Federal e demais órgãos de controle.

### **2.4 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:**

2.4.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

### **2.5 - Parcelamento ou não da contratação:**

2.5.1 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento do objeto, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 - A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente termo é a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido visando o fornecimento dos serviços descritos no item 1.1 deste termo, para atender as necessidades do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO.



Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a contratação de serviços que atendam a padronização das especificações técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

Uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a execução dos serviços. Quando executado os serviços, o fiscal realiza a conferência e o atesto na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da execução dos serviços, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente para o devido pagamento.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### 4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir as normas ambientais vigentes aplicáveis à execução dos serviços, adotando boas práticas de sustentabilidade sempre que possível.

##### 4.2 - Subcontratação

4.2.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

##### 4.3 - Vistoria

4.3.1 - Não será exigida a realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços, salvo se houver necessidade devidamente justificada pela Administração.

##### 4.4 - Garantia da contratação

4.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O modelo de execução do objeto visa detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato. As cláusulas aqui estabelecidas têm como objetivo garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo estão descritas as condições de execução, as responsabilidades pela qualidade dos serviços prestados e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

##### **5.1 - Da especificação detalhada dos serviços:**

###### **Levantamento de Dados**

- Coleta de informações sobre pagamentos efetuados pelo AMTTU a terceiros (pessoas físicas e jurídicas).
- Identificação das retenções realizadas no período base (IRRF, CSLL, PIS, COFINS, INSS, ISS).
- Conferência das retenções com base nas notas fiscais e recibos de pagamento.
- Verificação dos informes de rendimentos a serem fornecidos aos beneficiários.

###### **Classificação e Consolidação das Informações**

- Verificação da correta classificação dos valores pagos conforme legislação vigente.
- Separação dos rendimentos tributáveis, isentos e sujeitos à retenção na fonte.
- Apuração dos valores de impostos retidos e cruzamento com obrigações acessórias correlatas (EFD-Reinf, DCTF, GFIP, RAIS, entre outras).

###### **Elaboração da DIRF**

- Preenchimento dos campos obrigatórios da DIRF no programa da Receita Federal.
- Inclusão das retenções detalhadas por CNPJ ou CPF dos beneficiários.
- Garantia da conformidade com a legislação vigente e normas da Receita Federal.

### **Validação e Conferência dos Dados**

- Utilização do **Programa Gerador da DIRF (PGD)** para validação das informações.
- Conferência cruzada dos valores informados na DIRF com as retenções apuradas.
- Revisão e ajuste de possíveis inconsistências identificadas na pré-validação.

### **Transmissão da DIRF**

- Envio da DIRF à Receita Federal dentro do prazo estipulado.
- Emissão e fornecimento do **recibo de entrega** da declaração.
- Arquivamento dos documentos comprobatórios para fins de auditoria.

### **Suporte e Retificações**

- Atendimento a possíveis notificações ou inconsistências identificadas pela Receita Federal.
- Elaboração e envio de **declaração retificadora**, caso necessário.

### **Treinamento e Orientação (Opcional, se solicitado)**

- Capacitação da equipe do AMTTU para futuros processos de elaboração da DIRF.
- Melhoria dos procedimentos internos de retenção e lançamento contábil

## **5.2 - Condições de Execução dos Serviços**

5.2.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **5 (CINCO) DIAS**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.2.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início de execução dos serviços, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.3 - Prazo de execução dos serviços: Os Serviços deverão ser executados em até 29 de Fevereiro de 2025, a contar do início de sua execução.

5.2.4 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.4.1 - Os serviços serão prestados no endereço e horários a serem informados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.2.5 - A empresa contratada deverá realizar os serviços conforme as condições acordadas, cumprindo todas as exigências e especificações estabelecidas no contrato. A execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo determinado pela Administração, e qualquer atraso ou não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar em penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2.6 - A contratada será responsável pela execução dos serviços de acordo com as condições e padrões estabelecidos, incluindo a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência da contratação. Caso seja constatada qualquer falha ou não conformidade na execução, a contratada deverá corrigir o problema de forma eficiente e sem custos adicionais para a Administração, dentro dos prazos estipulados para reparação ou substituição.

5.2.7 - A contratada deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações acordadas, atendendo aos requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos. O não cumprimento das condições de execução ou qualidade poderá acarretar penalidades conforme estipulado no contrato.

5.2.8 - A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções periódicas na execução dos serviços prestados, antes, durante ou após a execução, para garantir que as especificações e prazos estão sendo cumpridos. A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados para realizar os serviços e cumprir todas as orientações fornecidas durante o processo de fiscalização.

5.2.9 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

### **5.3 - Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 - Devido às características do objeto, não será necessária a adoção de procedimentos de transição ou finalização do contrato.

### **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 - O contrato ou outro instrumento hábil a que vier substituí-lo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do requerente, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao CONTRATANTE, para adoção das medidas que julgar conveniente.

6.4 - A fiscalização de que trata o item 6.2 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

6.5 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência deste Contratação.

### **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

#### **Recebimento**

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela administração, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise



do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6 - A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.10.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.10.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.14 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de pagamento

7.16 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.17 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.18 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a contratante é o único responsável pelo atraso.

### Forma de pagamento

7.19 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - O pagamento encontra-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

7.22 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.25 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

7.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



aplicável.

7.27 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do ARTIGO 75 INCISO II da Lei n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

8.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.3.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.8.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6 - O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, tendo como balizador os preços unitários registrados neste termo, apurados conforme pesquisas de preços elaboradas de acordo com o previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que fundamentou o menor valor do MAPA DE PREÇOS.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)**, com base no menor valor dos orçamentos coletados, anexados ao processo, e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 18 01 14 422 1801 2.131 3.3.90.39.05 1500000000

## **11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **11.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, sem qualquer ônus para ao Contratante.

11.1.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do



contrato, de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

11.1.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

11.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

11.1.5 - Responsabilizar-se pela fiel realização da entrega dos materiais ou execução dos serviços no prazo estabelecido.

11.1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.1.7 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega dos materiais ou execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da entrega e instalação do objeto deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.8 - Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras.

11.1.9 - Encaminhar Relatório de prestação de serviços, junto com a Nota Fiscal, referente ao mês a ser liquidado, para conferência do fiscal de contrato, em se tratando de prestação de serviços.

## **11.2 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.2.1 - Indicar o local em que deverão ser realizados a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

11.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3 - Designar servidor(a) para a vistoria e fiscalização da recepção dos materiais ou execução dos serviços.

## **12 - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

12.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



2021).

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 - Multa de:

12.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

12.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

12.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

12.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

12.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

12.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

12.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

12.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

### **13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

13.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.2 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



13.3 - Para a presente contratação, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) já foi devidamente justificada em documentos anteriores que integram o processo. Esses documentos demonstram que as necessidades da Administração foram plenamente identificadas e justificadas por meio dos instrumentos disponíveis, tornando desnecessária a elaboração do ETP neste caso específico.

13.4 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.5 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14 - FORO:**

14.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Fevereiro de 2025.

Anderson Patrik Almeida de Sousa  
CPF: 010.708.083-42  
Mat: 229

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR  
CARIMBO/ASSINATURA

### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

  
RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO  
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



C.I. N° 2002.01 / 2025

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Fevereiro de 2025.

À Consideração Superior.

Sr(a). RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - Presidente do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

Prezado(a) Sr(a),,

Com o intuito de instruir o processo administrativo nº 180106020002, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE, informo que todos os atos relacionados ao planejamento desta contratação até a presente data foram devidamente realizados, e que a documentação necessária encontra-se anexada ao referido processo, a fim de viabilizar a execução dos procedimentos subsequentes para a contratação do objeto em questão

De acordo com as pesquisas de preços e mapa de cotação de preços acostados aos autos do processo administrativo, a despesa está estimada no valor total de **R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)**.

Desse modo, a contratação pretendida apresenta-se como um dos casos em que a administração pode dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta em casos em que o valor não ultrapasse o limite previsto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, decisão esta que cabe ao gestor do órgão. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalto que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são atualizados anualmente por meio de decreto federal, o qual ajusta os valores previstos na referida Lei conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização ocorre no início de cada ano, garantindo que os valores estabelecidos na legislação estejam sempre em consonância com a inflação e a realidade econômica do período.

### DO NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Informo que, após pesquisa no banco de dados, não foram localizadas, até o momento, contratações para aquisição de bens/serviços da mesma natureza da presente contratação para a referida Unidade Gestora. No entanto, sugiro que o(a) ordenador(a) de despesas verifique junto com sua equipe técnica que não haverá fracionamento indevido da despesa com a contratação pretendida, em conformidade com a legislação aplicável.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação pretendida deverão ser realizadas com recursos devidamente



alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E TRANSP. ROD. E URBANO, de acordo com a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos indicados no Termo de Referência anexado ao processo. A disponibilidade dos recursos necessários deverá ser previamente declarada pelo(a) respectivo(a) ordenador(a) de despesas, garantindo o cumprimento das disposições orçamentárias e financeiras aplicáveis.

#### **DA JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

A justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em processos de contratação está fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e nas regulamentações internas do município.

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) introduziu a figura do ETP como um documento necessário para justificar e conhecer as necessidades da Administração, com a finalidade de embasar os processos de contratação. O artigo 18 da referida lei detalha os itens obrigatórios para a elaboração do ETP. No entanto, a Lei não estabelece que o ETP seja obrigatório em todos os casos, permitindo que a sua elaboração seja viável e vantajosa dependendo das características da contratação.

A elaboração do ETP exige tempo, esforço e recursos, que em determinadas situações podem ser desnecessários. Para contratações de menor complexidade ou que envolvem objetos e formas de contratação menos complexos, o Termo de Referência e outros documentos instrutivos do processo administrativo são suficientes para identificar e justificar as necessidades da Administração. O ETP é mais relevante em contratações que envolvem maior complexidade, valores mais elevados ou especificidades técnicas mais detalhadas.

No caso da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, o Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, em seu artigo 21, inciso I, faculta a elaboração do ETP nas contratações fundamentadas no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o que abrange diversas modalidades de contratação. Isso permite que, em determinadas contratações, o município possa optar por não elaborar o ETP, pois os documentos instrutivos, como o Termo de Referência, são suficientes para definir as necessidades e os parâmetros para a contratação.

Portanto, considerando a natureza do objeto e as regulamentações em vigor, entende-se que a elaboração do ETP seria um esforço excessivo, visto que os documentos disponíveis já fornecem as informações necessárias para a definição das necessidades da Administração. A opção pela não elaboração do ETP está em conformidade com a legislação e visa garantir eficiência e economicidade no processo de contratação.

#### **REGULAMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LIMITES PARA PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO**

Vale ressaltar que o Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, nos casos em que o valor não ultrapasse o limite de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Importante destacar que esse valor está sujeito à constante atualização, conforme as diretrizes da legislação federal, que estabelece a revisão periódica desses limites. A última atualização ocorreu por meio do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o qual ajustou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, o limite fixado pelo Decreto nº 5.293/2024 foi devidamente atualizado para R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), refletindo a atualização promovida pelo Decreto Federal. Portanto, a contratação em questão se enquadra plenamente nas disposições desse dispositivo, garantindo sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



conformidade com a legislação em vigor.

Considerando que todos os procedimentos solicitados foram devidamente concluídos, devolve-se o processo para análise e, caso a documentação até o momento elaborada seja aprovada, que sejam adotadas as providências cabíveis para o prosseguimento da contratação do objeto já identificado.

Atenciosamente,

Anderson Patrício Almeida de Sousa  
CPF: 010.708.083-42  
Mat: 229

---

SERVIDOR RESPONSÁVEL  
SETOR DE PLANEJAMENTO DO(A) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO  
CARIMBO/ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



OFÍCIO Nº 2002.01 / 2025

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Fevereiro de 2025.

## AO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA

**ENDEREÇO:** RUA SENADOR POMPEU, 834, SALA 415, CENTRO, Fortaleza - Ceará, CEP: 60025-000

**CNPJ:** 48.315.900/0001-54

**TELEFONE:** (85) 9966-4410

**E-MAIL:** ATHOS.CGA@GMAIL.COM -

**ASSUNTO:** ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Prezado(a) Sr(a),

Venho por meio do presente, solicitar à V.Sa., como representante da empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, para que se manifeste sobre o interesse em fornecer o(s) item(ns) discriminado(s) no termo de referência que segue em anexo, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento desta solicitação, tendo em vista que a coleta de preços demonstrou que a referida empresa ofereceu o **menor preço** diante da realidade do mercado para o(s) item(ns) já identificado(s), em atendimento ao Processo Administrativo de nº 180106020002, cujo objeto é o (a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE .

A contratação pretendida apresenta-se como um dos casos em que a administração pode dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta em casos em que o valor não ultrapasse o limite previsto, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei Federal nº 14.133/93, de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

Desta forma, com o intuito de prosseguir com o processo de contratação, solicito que seja entregue na sede deste órgão, localizado no endereço: AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 60 - CENTRO - 63.800-000 - QUIXERAMOBIM/CE ou enviada através de resposta ao e-mail originário de envio da presente solicitação, no prazo máximo já identificado acima, contados da data de recebimento desta solicitação, **toda a documentação de habilitação relacionada no item 8.3 do Termo de Referência** ora encaminhado.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO**

AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

Recebi  
Dia 20/02/2025  
48.315.900/0001-54  
ATHOS GESTÃO CONTABILIDADE  
E ACESSORIA  
LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEB2200540546

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA

Local

17 Outubro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104102178 em 17/10/2022 da Empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, CNPJ 48315900000154 e protocolo 221508350 - 17/10/2022. Autenticação: B452DB8ED2764F3B15D1B753EC75CAA5DBAFEF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.835-0 e o código de segurança Cf2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/150.835-0	CEB2200540546	17/10/2022

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
469.200.408-83	LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA	17/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104102178 em 17/10/2022 da Empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, CNPJ 48315900000154 e protocolo 221508350 - 17/10/2022. Autenticação: B452DB8ED2764F3B15D1B753EC75CAA5DBAFEF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.835-0 e o código de segurança Cf2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL



**LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA**

**LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 02/03/1996, nº do CPF: 469.200.408-83, identidade: 506951789, órgão expedidor: SSP SP-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA LUIZ DE ALENCAR RANGEL, número 200, bairro MANUEL DIAS BRANCO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.191-050 .

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

### **DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA**.

### **DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais).

**Cláusula Terceira** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SENADOR POMPEU, número 834, bairro CENTRO, SALA 415;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.025-000.

### **DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)**

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Quinta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Sexta** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (**art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006**).

**Cláusula Sétima** - O empresário individual usará o nome fantasia ATHOS GESTÃO, CONTABILIDADE E ASSESSORIA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104102178 em 17/10/2022 da Empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, CNPJ 48315900000154 e protocolo 221508350 - 17/10/2022. Autenticação: B452DB8ED2764F3B15D1B753EC75CAA5DBAFEF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.835-0 e o código de segurança Cf2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Fortaleza, 4 de outubro de 2022.

---

**LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA: Empresário**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104102178 em 17/10/2022 da Empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, CNPJ 48315900000154 e protocolo 221508350 - 17/10/2022. Autenticação: B452DB8ED2764F3B15D1B753EC75CAA5DBAFEF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.835-0 e o código de segurança Cf2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 4/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/150.835-0	CEB2200540546	17/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.200.408-83	LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104102178 em 17/10/2022 da Empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, CNPJ 48315900000154 e protocolo 221508350 - 17/10/2022. Autenticação: B452DB8ED2764F3B15D1B753EC75CAA5DBAFEF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.835-0 e o código de segurança Cf2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/150.835-0, em 17/10/2022 da empresa: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, de NIRE 2310410217-8, foi deferido digitalmente sob o número 23104102178, em 17/10/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.200.408-83	LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.200.408-83	LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenco de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 17/10/2022, às 17:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/150.835-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 17 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23104102178 em 17/10/2022 da Empresa LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA, CNPJ 4831590000154 e protocolo 221508350 - 17/10/2022. Autenticação: B452DB8ED2764F3B15D1B753EC75CAA5DBAFEF4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/150.835-0 e o código de segurança Cf2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
48.315.900/0001-54  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/10/2022

NOME EMPRESARIAL  
LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ATHOS GESTAO, CONTABILIDADE E ASSESSORIA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R SENADOR POMPEU

NÚMERO  
834

COMPLEMENTO  
SALA 415

CEP  
60.025-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
FORTALEZA

UF  
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ATHOS.CGA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(85) 9966-4410/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/10/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2025 às 14:12:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN  
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**782597-8****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
**17/10/2022**NOME / RAZÃO SOCIAL  
**LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA**CPF/CNPJ  
**48.315.900/0001-54**NOME DE FANTASIA  
**ATHOS GESTÃO, CONTABILIDADE E ASSESSORIA**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO  
**692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL****620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO****692060201 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL****702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA  
TECNICA ESPECIFICA****821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO****620150199 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**TIPO DE ESTABELECIMENTO  
**MATRIZ**LOGRADOURO  
**R SEN POMPEU, 834**COMPLEMENTO  
**SALA 415**BAIRRO  
**CENTRO**CEP  
**60025-000**MUNICÍPIO  
**FORTALEZA**UF  
**CE**SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
**SIMPLES NACIONAL ME-EPP**SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
**NÃO**OPTANTE DO SIMEI  
**NÃO**OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  
**SIM**DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI  
**17/10/2022**DATA DE CADASTRO NA SEFIN  
**17/10/2022****EMITIDO VIA INTERNET EM 02/02/2025 ÀS 22:16:57**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00134441/2024	Data Emissão 30/07/2024	Data de Validade 30/07/2025
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA	CNPJ/CPF 48315900000154
Natureza Jurídica EMPRESARIO	Porte da Empresa Microempresa - ME

Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU 4372638	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA SENADOR POMPEU, N° 834, Compl. SALA 415 , Bairro CENTRO, CEP 60025000	
Área do Terreno (m²) 3,383.36	Área Construída (m²) 28.00	Área do Estabelecimento (m²) 28.00

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
692060101	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
620150199	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
620230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
620230002	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
620910001	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
692060201	ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
692060204	ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
702040001	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
859960401	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO

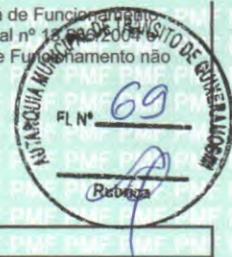
Responsável Legal	
CPF 469.200.408-83	Nome LUKAS MAIA MENDONÇA FERREIRA

Observações
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): RAFAEL ABREU PEREIRA / CPF:028.661.573-89
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024515344, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.



6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 15.043/2009 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;



**Documentos vinculados:**

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 453831;

**CONDICIONANTES**

- 1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
- 2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
- 3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
- 4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
- 5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
- 6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA**  
CNPJ: **48.315.900/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:26:54 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **54AB.E1A4.70DE.3B9D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.315.900/0001-54  
**Razão Social:** LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA  
**Endereço:** RUA0 SENADOR POMPEU 834 SALA 415 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2025 a 28/02/2025

**Certificação Número:** 2025013019235935163643

Informação obtida em 02/02/2025 14:18:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.315.900/0001-54

Certidão n°: 3361121/2025

Expedição: 19/01/2025, às 10:33:59

Validade: 18/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.315.900/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202501541361

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 48315900000154
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/02/2025 ÀS 22:19:38**  
**VÁLIDA ATÉ 03/04/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/66834

**CPF/CNPJ:** 48.315.900/0001-54

**Nome ou Razão Social:** LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA

**Endereço:** R SEN POMPEU 834 SALA 415 CENTRO CEP 60025-000

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 19 de Fevereiro de 2025 (08:56:31)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 20/05/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA

CPF/CNPJ: 48.315.900/0001-54

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 22:20:51 do dia 02/02/2025 , com validade até o dia 04/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LaIvkbyEYh2Pjmb8xDyV

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA - ME, CNPJ nº 48.315.900/0001-54.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025 às 18:06:35**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1247137340**.  
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_document=1247137340/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1247137340/)

Data da consulta: 19/02/2025 09:03:47



## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.315.900/0001-54**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/10/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**ECCAP S/S**

Empresa de Contabilidade, Consultoria, Assessoria e Planejamento S/S



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS**, para os devidos fins que a empresa: LUKAS MAIA MENDONÇA FERREIRA, escrita sob o CNPJ: 48.315.900/0001-54, estabelecido à Rua Senador Pompeu ,834, Centro, Fortaleza- CE, executou o objeto: contratação de serviços técnicos de Contabilidade Governamental pela CONTRATANTE, junto aos clientes da mesma, no que concerne à orientação, assessoria, consultoria e execução de Contratos firmados com Município de Maracanaú, contratada através de contrato de prestação de serviços, executou satisfatoriamente os serviços supracitados, desse modo registramos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua conduta técnica e comercial, até a presente data.

Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2025.

ICARO MARCIO DE QUEIROZ  
PRADO:4477824  
4320

Assinado de forma digital por ICARO MARCIO DE QUEIROZ PRADO:44778244320  
Dados: 2025.02.13 17:26:25 -03'00'

---

**Ícaro Márcio de Queiroz Prado**  
**Sócio-Administrador**  
**ECCAP - EMPRESA DE CONTABILIDADE,**  
**CONSULTORIA, ASSESSORIA E**  
**PLANEJAMENTO S/S - EPP**  
**CNPJ 04.274.083/0001-68**



CNPJ 48.315.900/0001-54

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18010602002**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE.

Pelo presente instrumento, a empresa LUKAS MAIA MENDONÇA FERREIRA, nº do CNPJ 48.315.900/0001-54, sediada na Rua Senador Pompeu, 834 Sala 415, Centro – Fortaleza/CE, através do seu representante legal infra-assinado **DECLARA** que:

- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos de contratação direta instaurados por essa municipalidade, que o responsável legal da empresa é o Sr. Lukas Maia Mendonça Ferreira portador do RG sob nº 50.695.178-9 e do CPF nº 469.200.408-83 cuja função é titular da empresa responsável ainda pela assinatura do contrato.

Declara que por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** [athos.cga@gmail.com](mailto:athos.cga@gmail.com)

**Telefone:** (85) 9.9966-4410

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Câmara Municipal de Paraipaba, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2025

**LUKAS MAIA MENDONÇA FERREIRA**

TITULAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO**



**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO**  
**Nº DO PB 180106020002**

**1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

18 - AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO / 1801 - AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

**2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2025	14.422.1801.2131 Gerenciamento Adm. da Autarquia Municipal de Trânsito e Transp. Rod. Urb.	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais	1500000000	5.300,00	327.883,50
<b>VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:</b>					5.300,00	

**Kylvia Nunes da Silva**  
Dir. Adm. Financeiro  
AMTQ - Quixeramobim  
Assinatura / Carimbo

**3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVICOS:**

Número do Pedido 180106020002 Conforme Anexo.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:**

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários e Urbanos de Quixeramobim/CE necessita contratar serviços especializados para a elaboração da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF), conforme exigência da Receita Federal do Brasil. A correta elaboração e entrega dessa obrigação acessória são fundamentais para garantir a conformidade fiscal e evitar sanções, autuações e penalidades decorrentes de erros ou atrasos. Atualmente, a autarquia não dispõe de equipe técnica suficiente ou qualificada para a realização dessa atividade internamente. Além disso, a complexidade e a constante atualização da legislação tributária exigem conhecimentos específicos, justificando a necessidade de contratação de serviço especializado.

**Quixeramobim - CE, 21 de Fevereiro de 2025.**

**Anderson Patrik Almeida de Sousa**  
CPF: 010.708.083-42  
Mat.: 229

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO  
PROJETO BÁSICO  
Assinatura / Carimbo

**Raul de Santa Helena Matias Dinelly**  
PRESIDENTE DA AMTQ  
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR  
Assinatura / Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO**



**ANEXO AO PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE**

CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28220	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COM LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO AINDA O COMPARATIVO DE DADOS CADASTRAIS COM AS INFORMAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E SERVIDORES, QUE RECEBERAM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PARA FINS DE ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - DIRF/2025, ANO CALENDÁRIO 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.990/2020	SERVIÇO	1,00	5.300,00	5.300,00

**Valor Total: R\$ 5.300,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**ITENS DO PROJETO POR DOTAÇÃO**



**ITENS DO PROJETO BÁSICO POR DOTAÇÃO**  
**Nº DO PB 180106020002**

**Unidade Gestora: 27 - AUTARQUIA MUNIC. DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO**

**AÇÃO / ELEMENTO: 2.131 - GERENCIAMENTO ADM. DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP. ROD. URB. / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**SUBELEMENTO / FONTE: 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS / 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

ITEM	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	TOTAL
28220 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, COM LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO AINDA O COMPARATIVO DE DADOS CADASTRAIS COM AS INFORMAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E SERVIDORES, QUE RECEBERAM QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PARA FINS DE ELABORAÇÃO, DIGITAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - DIRF/2025, ANO CALENDÁRIO 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.990/2020 (SERVIÇO)	1,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00

**Valor Total: R\$ 5.300,00**

**TOTAL: R\$ 5.300,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180106020002

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE

**ÓRGÃO INTERESSADO:** AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

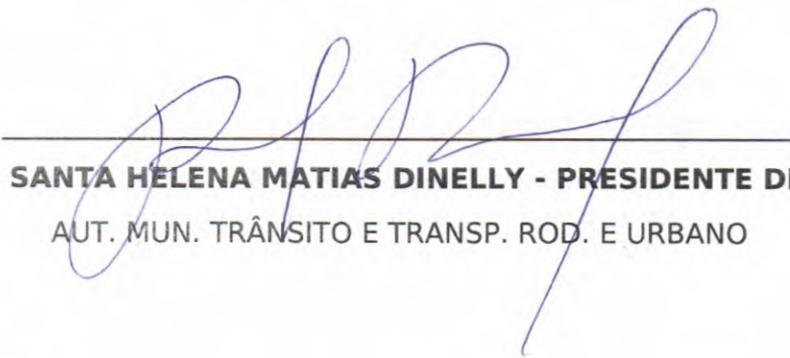
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

Em atendimento ao disposto no Inciso IV do Art. 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, alterada e consolidada, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** para os devidos fins, que a Unidade Gestora AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO dispõe de recursos orçamentários para assegurar a execução do objeto do contrato que eventualmente venha a ser firmado, em decorrência do processo em referência, conforme projeto básico simplificado nº 180106020002, e que a contratação do referido objeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da contratação do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação da Unidade Gestora AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO, constante da Lei Orçamentária Anual, na seguinte classificação programática:

- 18 01 14 422 1801 2.131 3.3.90.39.05 1500000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO**

AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



### AUTORIZAÇÃO

O(A) senhor(a) **RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY**, Ordenador(a) de Despesas do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, sob a égide da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, considerando os elementos contidos no processo administrativo nº 180106020002, **AUTORIZA** a instauração de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, para o objeto e dados abaixo especificados:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE

**ÓRGÃO INTERESSADO:** AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

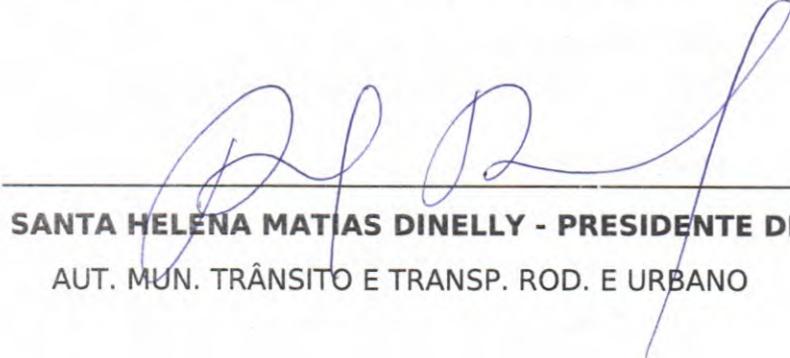
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 30 (TRINTA) DIAS

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, que após pesquisa no banco de dados, foi constatado que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que não haverá fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza para a referida unidade gestora.

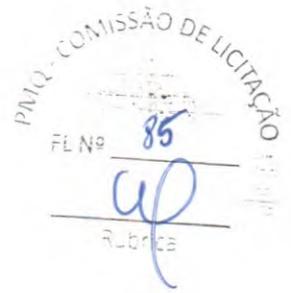
Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO**

AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2518022101-DL**



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº **2518022101-DL**, cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE**, cujas peças integrantes adiante se vê.

Desta feita, depreende-se que a análise quanto à viabilidade, ou não, da contratação é atribuição da autoridade competente na estrutura da entidade, por conseguinte, tal responsabilidade não é da Comissão de Contratação, tendo em vista não se encontrarem determinadas no rol de suas funções.

Dado o exposto, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Fevereiro de 2025.

  
**JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1701/002/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as Leis Complementares Municipais nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, e nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Determinar a formação da Comissão de Contratação que terá prazo de **01** (um) ano.

**Artigo 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes funcionários:

- I – José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Agente de Contratação Nível I
- II – Max Ronny Pinheiro – Agente de Contratação Nível II

**Artigo 3º.** A Equipe de Apoio será composta pelos funcionários:

- I – Hozana Maria Torres de Oliveira – Membro
- II – Marcella de Mattos Porto – Membro
- III – Luanna Lemos da Silva – Membro
- IV – Wilma Lúcia Rocha Ferreira – Membro
- V – Gabriel Pimentel Almeida – Membro
- VI – João Odirlei Brito do Rego – Membro

**Artigo 4º.** Determinar, ainda, que a Comissão de Contratação deve ficar responsável pela realização dos processos de licitação previstos nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e procedimentos administrativos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, compreendidos nos termos dos Arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos referentes às adesões de registro, regulamentado através de Decreto próprio.

**Artigo 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim(CE), em 17 de janeiro de 2025.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
*Prefeito Municipal de Quixeramobim*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL Nº 87  
Rubrica

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 068/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 1701/002/2025, de 17 de janeiro de 2025.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 17 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL Nº 88  
Rúbrica

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 1701/002/2024, de 17 de janeiro de 2025, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 068/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 17 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA  
*Prefeito Municipal*



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2518022101-DL**

RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, Ordenador(a) de Despesas do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, venho apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2518022101-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

**1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE .

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

**2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários e Urbanos de Quixeramobim/CE necessita contratar serviços especializados para a elaboração da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF), conforme exigência da Receita Federal do Brasil. A correta elaboração e entrega dessa obrigação acessória são fundamentais para garantir a conformidade fiscal e evitar sanções, autuações e penalidades decorrentes de erros ou atrasos. Atualmente, a autarquia não dispõe de equipe técnica suficiente ou qualificada para a realização dessa atividade internamente. Além disso, a complexidade e a constante atualização da legislação tributária exigem conhecimentos específicos, justificando a necessidade de contratação de serviço especializado.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2518022101-DL**



[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigure-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalto que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são atualizados anualmente por meio de decreto federal, o qual ajusta os valores previstos na referida Lei conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização ocorre no início de cada ano, garantindo que os valores estabelecidos na legislação estejam sempre em consonância com a inflação e a realidade econômica do período.

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Este processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO seguiu as disposições do **Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024**, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, conforme disposto no termo de referência anexado ao processo.

### **3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre a(s) proponente(s) abaixo indicada(s), tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao Processo Administrativo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado, conforme mapa de cotação de preços anexado ao processo.

- LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA (CPF/CNPJ: 48.315.900/0001-54) - **REPRESENTANTE LEGAL:** LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 5.300,00

### **4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2518022101-DL**



ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo demonstrativo na - PLANILHA COMPARATIVA - elaborada por servidor da unidade interessada.

Procedeu-se a dispensa de licitação, concluindo que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) já indicado(s), com o valor global de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 18 01 14 422 1801 2.131 3.3.90.39.05 1500000000

O Agente de Contratação deste órgão/entidade, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar que estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Fevereiro de 2025.

  
**RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DO ÓRGÃO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSIT. E TRANSP. ROD. E URBANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2518022101-DL**



**DESPACHO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2518022101-DL**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

**ORIGEM:** RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DO ÓRGÃO

**DESTINO:** PROCURADOR JURÍDICO DO(A) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

**ASSUNTO:** REQUER ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E EMISSÃO DE PARECER.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste solicitar que seja realizada a devida análise para posterior emissão de parecer jurídico do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2518022101-DL, que visa o(a) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE**, nos termos do Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, *in verbis*:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

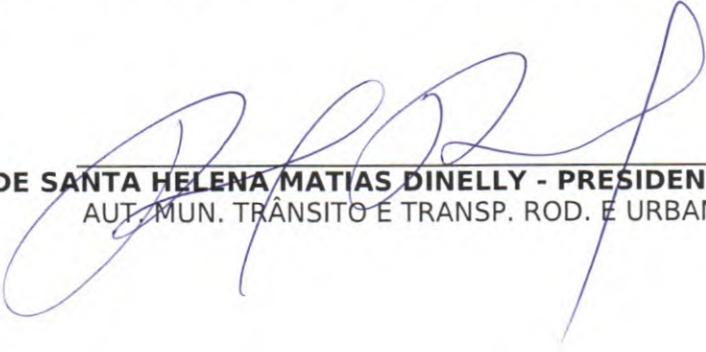
[...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Agradeço antecipadamente a atenção e aguardo o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Fevereiro de 2025.

  
**RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DO ÓRGÃO**  
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0401/036/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre a nomeação de cargo Procurador Jurídico, vinculado à estrutura administrativa da Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.967/2005, de 23 de março de 2005 e na Lei Complementar Municipal nº 016/2017, de 21 de julho de 2017, modificada pela Lei Complementar Municipal nº 026/2017, de 22 de novembro de 2017:

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **JOSÉ LOURINHO COELHO NETO** no cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO (DAS-1)**, vinculado à estrutura administrativa da Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
*Prefeito Municipal de Quixeramobim*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 036/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no átrio da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria n° 0401/036/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, aos 04 de janeiro de 2021.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
*Prefeito Municipal de Quixeramobim*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0401/036/2021, de 04 de janeiro de 2021, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 036/2021. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.

**CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA**  
*Prefeito Municipal de Quixeramobim*

### PARECER JURÍDICO

**Nº DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 2518022101-DL

**OBJETO A SER CONTRATADO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE

**ÓRGÃO INTERESSADO:** AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21. EXAME PRÉVIO. INCISO III DO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/21. PARECER JURÍDICO. POSSIBILIDADE. APROVAÇÃO.**

### **RELATÓRIO**

Cuida-se de um Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma presencial, tombado sob o nº 2518022101-DL encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, de interesse do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, solicitando análise e parecer jurídico, nos termos do inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a legalidade jurídica do processo administrativo supra citado.

O objetivo da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é o(a) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE**.

Era o que entendia necessário relatar. Segue-se o opinativo.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

A priori, rememora-se que não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor fundamentadas no art. 75, I ou II, da Lei nº 14133/21, salvo no caso de celebração de contrato administrativo sem padronização pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas situações em que o administrador tenha suscitado dúvida acerca da legalidade da dispensa.

Dito isto, ressalta-se, por oportuno, que a presente manifestação jurídica tem o propósito de auxiliar no controle prévio de legalidade do processo sob exame (art. 53, §4.º e art. 169, da Lei nº 14.133/2021), não existindo obrigatoriedade legal de eventual fiscalização posterior do cumprimento das recomendações efetuadas por essa unidade jurídico-consultiva. Desse modo, possíveis desatendimentos às orientações elencadas neste exame devem ser justificadas.

O exame ministrado a seguir será restrito ao aspecto jurídico da contratação, portanto, não

serão conteúdo deste exame os assuntos eminentemente técnicos (como detalhamento do objeto, respectivas características, requisitos e especificações).

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente procedimento.

A Constituição Federal de 1988 dispõe que o procedimento prévio de licitação produz a melhor contratação, em face da possibilidade de competição entre os concorrentes. Entretanto, esta presunção absoluta foi limitada nas contratações diretas em alguns artigos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a consecução de certame licitatório. A DISPENSA DE LICITAÇÃO é uma dessas modalidades de contratação direta.

Veja-se o que prevê o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

( ... )

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações realizadas pela Administração Pública. Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalto que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são atualizados anualmente por meio de decreto federal, o qual ajusta os valores previstos na referida Lei conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização ocorre no início de cada ano, garantindo que os valores estabelecidos na legislação estejam sempre em consonância com a inflação e a realidade econômica do período.

A contratação direta surge como opção de contratos a serem firmados mediante procedimento formal mais simplificado, todavia não se admite que o administrador contrate quando tenha conhecimento de indícios de insucesso, porquanto evidenciaria negligência ao contratar olvidando as cautelas legais e a documentação de praxe.

Portanto, a ausência de licitação não equivale à contratação informal, amalgamada com quem a Administração Pública bem entender, pelo preço que quiser. Não, não é isso. Em qualquer caso, mesmo naqueles em que é obrigatória a licitação, a Administração Pública não poderá contratar com preço fora dos preços praticados no mercado do local proscênio, entre outros requisitos legais.

Dessa forma, a administração sempre está subordinada ao direito público em face do motivo, finalidade, competência, forma e procedimento de seus contratos.

A contratação em tela encontra-se fundamentada no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

O Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, nos casos em que o valor não ultrapasse o limite de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavas), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal, como é o caso em tela.

Importante destacar que esse valor está sujeito à constante atualização, conforme as diretrizes da legislação federal, que estabelece a revisão periódica desses limites. A última atualização ocorreu por meio do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o qual ajustou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, o limite fixado pelo Decreto nº 5.293/2024 foi devidamente atualizado para R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), refletindo a atualização promovida pelo Decreto Federal. Portanto, a contratação em questão se enquadra plenamente nas disposições desse dispositivo, garantindo sua conformidade com a legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 2518022101-DL



O processo encontra-se instruído até a presente data com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II- Cotação de Preços nos termos da regulamentação municipal;

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Consoante disposto no art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, os procedimentos de contratação direta exigem autorização da autoridade competente.

Nesse sentido, ressalta-se que os fólios deverão seguir para deliberação e autorização da autoridade competente com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21.

Desta forma o processo encontra-se instruído até a presente data com a documentação prevista no Art. 5º do Decreto nº 5.293/2024.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

Destaque-se, *oportuno tempore*, que a presente apreciação se restringe a esta solicitação, não importando em análise das fases já superadas do processo, se houverem, por terem sido objeto de apreciação tempestiva. E mais: foram tomadas por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, neste processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

## **DISPOSITIVO**

Em face do acima exposto e com amparo nas normas legais aplicáveis à espécie, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA, prosseguindo-se nas subseqüentes providências para a efetivação da contratação do objeto pretendido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se às origens para as providências decorrentes.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Fevereiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2518022101-DL**



José Lourinho Coelho Neto  
Procurador Jurídico

**JOSÉ LOURINHO COELHO NETO**

PROCURADOR JURÍDICO DO(A) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO  
OAB/CE Nº 36.559



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2518022101-DL**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2518022101-DL**

Pelo presente instrumento e após analisado o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2518022101-DL, cujo objeto é o (a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE , e com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo indicado(s), pelo valor total de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

- LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA (CPF/CNPJ: 48.315.900/0001-54) - **REPRESENTANTE LEGAL:** LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 5.300,00

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência do referido processo.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Fevereiro de 2025.

  
**RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO**

AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2518022101-DL**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2518022101-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2518022101-DL, foi devidamente publicado no site oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Fevereiro de 2025.

**RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO**

AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2518022101-DL**



**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2518022101-DL**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2518022101-DL, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE

**CONTRATADO(A):**

- LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA (CPF/CNPJ: 48.315.900/0001-54) - **REPRESENTANTE LEGAL:** LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 5.300,00

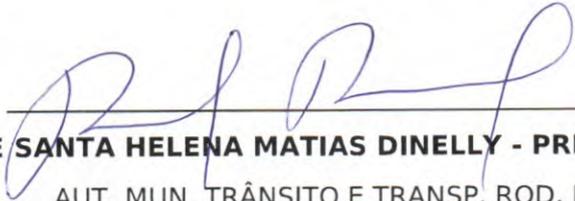
**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 30 (TRINTA) DIAS

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, Presidente e Ordenador(a) de Despesas do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2518022101-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Fevereiro de 2025.

  
**RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO**  
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2518022101-DL**



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2518022101-DL**

O(A) Sr(a). RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY, Presidente e Ordenador(a) de Despesas do(a) AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2518022101-DL**, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA DIRF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DE QUIXERAMOBIM/CE ;

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS);

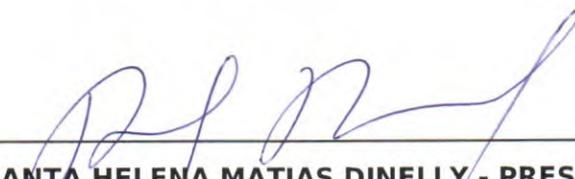
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

**CONTRATADO(A):**

- LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA (CPF/CNPJ: 48.315.900/0001-54) - **REPRESENTANTE LEGAL:** LUKAS MAIA MENDONCA FERREIRA - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 5.300,00

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 30 (TRINTA) DIAS;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO**  
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2518022101-DL**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2518022101-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2518022101-DL, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normativos internos, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY - PRESIDENTE DE ÓRGÃO**  
AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSP. ROD. E URBANO